



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 160 /2008

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância
com o Artigo 94 da L.O.M. e
Res. RT 437/447 e 242/522
em 18/12/2008

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais no Município de Rorainópolis e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO RORAINÓPOLIS (RR), no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para a Legislatura de 2009/2012 fixados nos valores a seguir, nos termos do Art. 29, V, da Constituição Federal/88 c/c Art. 25, II do Regimento Interno:

- I - Prefeito: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);**
- II - Vice-Prefeito: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais);**
- III - Secretários Municipais: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);**

Parágrafo único - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 2º Os subsídios que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores público municipal, sem distinção de índices, observando os limites previstos na Constituição da República, na lei Complementar 101/2000 e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2008.

JOSÉ REGINALDO DE AGUIAR
Prefeito Municipal